



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 177, DE 2003

(Do Sr. Bismarck Maia e outros)

Altera o artigo 88 da Constituição Federal.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 88 da Constituição Federal terá a seguinte redação:

Art. 88. A direção superior da administração federal será composta por 16 Ministérios.

- I- Ministério da Justiça
- II- Ministério da Defesa
- III- Ministério das Relações Exteriores
- IV- Ministério da Saúde
- V- Ministério da Fazenda
- VI- Ministério da Educação, da Cultura e do Desporto
- VII- Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
- VIII- Ministério da Integração Nacional
- IX- Ministério da Ciência e Tecnologia
- X- Ministério dos Transportes
- XI- Ministério das Infraestrutura
- XII- Ministério do Trabalho, Emprego e da Previdência Social
- XIII- Ministério do Meio Ambiente
- XIV- Ministério da Agricultura, Pecuária, Aquicultura, Abastecimento e Desenvolvimento Agrário
- XV- Ministério do Desenvolvimento Econômico
- XVI – Ministério do Turismo

Parágrafo 1º A estrutura superior de apoio imediato da Presidência da República será integrada por três secretarias:

- I – Secretaria Geral da Presidência da República
- II – Secretaria de Articulação Política
- III- Secretaria de Comunicação Social

Art. 2º A composição da direção superior da administração federal entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2007.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A esfera superior da administração pública federal, constituída pelos Ministérios, não possui, no Brasil, um perfil definido. Em virtude desse fato, a Nação

tem assistido, sem conseguir compreender as razões, a criação e a extinção de Ministérios em decorrência de necessidades político-partidárias.

Em face de conveniências momentâneas, o chefe do Poder Executivo, por intermédio de Medidas Provisórias, altera a estrutura da direção superior da administração do Estado de maneira discricionária, com base em critérios que, muitas vezes, não se coadunam com as efetivas necessidades públicas.

Essa excessiva maleabilidade, além de causar expansão das despesas públicas, o que é de todo condenável, termina, também, por afetar ações em desenvolvimento por parte do Poder Público.

Com o objetivo exclusivo de assegurar ao País que a administração superior do Poder Executivo tenha um perfil de fato orgânico e menos afeto às conjunturas eleitorais e político-partidárias, apresento a presente Proposta de Emenda à Constituição, consciente de que atende às expectativas do cidadão que, ao honrar o pagamento dos impostos, permite que a máquina pública funcione.

Ao formular a presente iniciativa, tivemos, concomitantemente, a preocupação de ajustar a máquina da esfera superior da administração pública à exigência e demandas contemporâneas.

Para tanto, além de manter Pastas que, independentemente da transformação dos processos produtivos, decorrentes da globalização da economia – como os ministérios da Justiça, da Defesa, da Fazenda, das Relações Exteriores e da Educação, por exemplo -, dedicamo-nos a conferir aos ministérios cuja criação ora propomos uma maior abrangência, para sintonizá-los com as exigências do desenvolvimento nacional.

Assim, o Ministério do Desenvolvimento Econômico responderá pelo fomento à exportação, à indústria, ao comércio e, ainda, ao desenvolvimento do setor de serviços.

Já o Ministério da Integração Nacional terá um leque de responsabilidades, englobando desde o desenvolvimento regional e intrarregional do Brasil até a gestão das agências, passando pelo setor de minas e energia.

Consciente, porém, de que a entrada em vigor desta Emenda Constitucional, caso seja essa aprovada durante o mandato do atual chefe do Poder Executivo geraria transtornos à condução da Administração do Estado, a proposta que apresentamos estabelece uma regra de transição, estabelecendo a entrada em vigor da mudança ora proposta para 1º de janeiro de 2007.

Sala das Sessões, em 08 de outubro de 2003

Deputado Bismarck Maia
Vice Líder do PSDB

Proposição: PEC-177/2003

Autor: BISMARCK MAIA E OUTROS

Data de Apresentação: 8/10/2003

Ementa: Altera o artigo 88 da Constituição Federal.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas:185

Não Conferem:13

Fora do Exercício:0

Repetidas:53

Ilegíveis:0

Retiradas:0

Assinaturas Confirmadas

1-AFFONSO CAMARGO (PSDB-PR)	28-CARLOS ALBERTO LERÉIA (PSDB-GO)
2-AGNALDO MUNIZ (PPS-RO)	29-CARLOS MOTA (PL-MG)
3-ALBERTO FRAGA (PMDB-DF)	30-CARLOS NADER (PFL-RJ)
4-ALBERTO GOLDMAN (PSDB-SP)	31-CARLOS SANTANA (PT-RJ)
5-ALDO REBELO (PCdoB-SP)	32-CARLOS SOUZA (PL-AM)
6-ALEX CANZIANI (PTB-PR)	33-CLEUBER CARNEIRO (PFL-MG)
7-ALMERINDA DE CARVALHO (PMDB-RJ)	34-CORIOLOANO SALES (PFL-BA)
8-ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB-SP)	35-CUSTÓDIO MATTOS (PSDB-MG)
9-ANDRÉ DE PAULA (PFL-PE)	36-DARCI COELHO (PFL-TO)
10-ANDRÉ ZACHAROW (PDT-PR)	37-DAVI ALCOLUMBRE (PDT-AP)
11-ANÍBAL GOMES (PMDB-CE)	38-DR. FRANCISCO GONÇALVES (PTB-MG)
12-ANN PONTES (PMDB-PA)	39-DR. HÉLIO (PDT-SP)
13-ANSELMO (PT-RO)	40-DR. PINOTTI (PFL-SP)
14-ANTONIO CAMBRAIA (PSDB-CE)	41-DR. RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
15-ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB-SP)	42-DR. RODOLFO PEREIRA (PDT-RR)
16-ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB-SP)	43-EDISON ANDRINO (PMDB-SC)
17-ANTONIO CRUZ (PTB-MS)	44-EDMAR MOREIRA (PL-MG)
18-ANTONIO NOGUEIRA (PT-AP)	45-EDNA MACEDO (PTB-SP)
19-ARNON BEZERRA (PTB-CE)	46-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)
20-AROLDI CEDRAZ (PFL-BA)	47-EDUARDO CAMPOS (PSB-PE)
21-ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA)	48-EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ)
22-ÁTILA LINS (PPS-AM)	49-EDUARDO GOMES (PSDB-TO)
23-AUGUSTO NARDES (PP-RS)	50-ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA-SP)
24-BABÁ (PT-PA)	51-ELISEU PADILHA (PMDB-RS)
25-BISMARCK MAIA (PSDB-CE)	52-ENÉAS (PRONA-SP)
26-BOSCO COSTA (PSDB-SE)	53-ENIVALDO RIBEIRO (PP-PB)
27-CABO JÚLIO (PSC-MG)	54-FÉLIX MENDONÇA (PFL-BA)
	55-FERNANDO DE FABINHO (PFL-BA)

56-FERNANDO GONÇALVES (PTB-RJ)	125-MENDES RIBEIRO FILHO (PMDB-RS)
57-FRANCISCO APPIO (PP-RS)	126-MENDONÇA PRADO (PFL-SE)
58-FRANCISCO DORNELLES (PP-RJ)	127-MICHEL TEMER (PMDB-SP)
59-FRANCISCO GARCIA (PP-AM)	128-MOACIR MICHELETTI (PMDB-PR)
60-FRANCISCO RODRIGUES (PFL-RR)	129-MOREIRA FRANCO (PMDB-RJ)
61-FRANCISCO TURRA (PP-RS)	130-NARCIO RODRIGUES (PSDB-MG)
62-GASTÃO VIEIRA (PMDB-MA)	131-NEIVA MOREIRA (PDT-MA)
63-GERALDO RESENDE (PPS-MS)	132-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
64-GERALDO THADEU (PPS-MG)	133-NELSON PROENÇA (PPS-RS)
65-GERSON GABRIELLI (PFL-BA)	134-NELSON TRAD (PMDB-MS)
66-GERVÁSIO SILVA (PFL-SC)	135-NEUCIMAR FRAGA (PL-ES)
67-GILBERTO KASSAB (PFL-SP)	136-NEUTON LIMA (PTB-SP)
68-GILBERTO NASCIMENTO (PMDB-SP)	137-NILSON PINTO (PSDB-PA)
69-GONZAGA MOTA (PSDB-CE)	138-ODAIR (PT-MG)
70-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)	139-ONYX LORENZONI (PFL-RS)
71-GUSTAVO FRUET (PMDB-PR)	140-OSMÂNIO PEREIRA (PTB-MG)
72-HELENILDO RIBEIRO (PSDB-AL)	141-OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)
73-ILDEU ARAUJO (PRONA-SP)	142-OSÓRIO ADRIANO (-)
74-INALDO LEITÃO (PL-PB)	143-OSVALDO BIOLCHI (PMDB-RS)
75-IRIS SIMÕES (PTB-PR)	144-OSVALDO REIS (PMDB-TO)
76-ISAÍAS SILVESTRE (PSB-MG)	145-PAES LANDIM (PFL-PI)
77-IVAN RANZOLIN (PP-SC)	146-PASTOR AMARILDO (PSC-TO)
78-JAIR BOLSONARO (PTB-RJ)	147-PASTOR FRANCISCO OLÍMPIO (PSB-PE)
79-JOÃO ALMEIDA (PSDB-BA)	148-PASTOR PEDRO RIBEIRO (PMDB-CE)
80-JOÃO BATISTA (PFL-SP)	149-PASTOR REINALDO (PTB-RS)
81-JOÃO CALDAS (PL-AL)	150-PAULO FEIJÓ (PSDB-RJ)
82-JOÃO CORREIA (PMDB-AC)	151-PAULO KOBAYASHI (PSDB-SP)
83-JOÃO LEÃO (PL-BA)	152-PAULO MARINHO (PL-MA)
84-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)	153-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
85-JOÃO MENDES DE JESUS (PSL-RJ)	154-PEDRO HENRY (PP-MT)
86-JOÃO PIZZOLATTI (PP-SC)	155-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)
87-JOÃO TOTA (PL-AC)	156-POMPEO DE MATTOS (PDT-RS)
88-JOAQUIM FRANCISCO (PTB-PE)	157-PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA (PSDB-GO)
89-JOSÉ BORBA (PMDB-PR)	158-RAFAEL GUERRA (PSDB-MG)
90-JOSÉ DIVINO (PMDB-RJ)	159-RENATO CASAGRANDE (PSB-ES)
91-JOSÉ IVO SARTORI (PMDB-RS)	160-RICARDO RIQUE (PL-PB)
92-JOSÉ LINHARES (PP-CE)	161-RICARTE DE FREITAS (PTB-MT)
93-JOSÉ MILITÃO (PTB-MG)	162-ROBERTO BRANT (PFL-MG)
94-JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PFL-DF)	163-ROBERTO PESSOA (PL-CE)
95-JOSÉ THOMAZ NONÔ (PFL-AL)	164-RODRIGO MAIA (PFL-RJ)
96-JOSUÉ BENGTON (PTB-PA)	165-ROMEU QUEIROZ (PTB-MG)
97-JOVINO CÂNDIDO (PV-SP)	166-RONALDO DIMAS (PSDB-TO)
98-JÚLIO CESAR (PFL-PI)	167-RONALDO VASCONCELLOS (PTB-MG)
99-JÚLIO DELGADO (PPS-MG)	168-ROSE DE FREITAS (PMDB-ES)
100-JÚLIO REDECKER (PSDB-RS)	169-SANDRA ROSADO (PMDB-RN)
101-JUTAHY JUNIOR (PSDB-BA)	170-SARNEY FILHO (PV-MA)
102-KELLY MORAES (PTB-RS)	171-SERAFIM VENZON (PSDB-SC)
103-LEANDRO VILELA (PMDB-GO)	172-SEVERIANO ALVES (PDT-BA)
104-LEODEGAR TISCOSKI (PP-SC)	173-SILAS BRASILEIRO (PMDB-MG)
105-LEONARDO MATTOS (PV-MG)	174-SIMÃO SESSIM (PP-RJ)
106-LEONARDO VILELA (PP-GO)	175-TAKAYAMA (PMDB-PR)
107-LEÔNIDAS CRISTINO (PPS-CE)	176-TEREZINHA FERNANDES (PT-MA)
108-LOBBE NETO (PSDB-SP)	177-THELMA DE OLIVEIRA (PSDB-MT)
109-LUCI CHOINACKI (PT-SC)	178-VALDENOR GUEDES (PSC-AP)
110-LUCIANO CASTRO (PL-RR)	179-VIEIRA REIS (PMDB-RJ)
111-LUIS CARLOS HEINZE (PP-RS)	180-VIGNATTI (PT-SC)
112-LUIZ BITTENCOURT (PMDB-GO)	181-VITTORIO MEDIOLI (PSDB-MG)
113-LUIZ CARLOS HAULY (PSDB-PR)	182-WALTER FELDMAN (PSDB-SP)
114-LUIZ CARREIRA (PFL-BA)	183-YEDA CRUSIUS (PSDB-RS)
115-LUIZ PIAUHYLINO (PTB-PE)	184-ZELINDA NOVAES (PFL-BA)
116-MANOEL SALVIANO (PSDB-CE)	185-ZULAIÊ COBRA (PSDB-SP)
117-MARCELINO FRAGA (PMDB-ES)	Assinaturas que Não Conferem
118-MARCELO ORTIZ (PV-SP)	1-ADÃO PRETTO (PT-RS)
119-MARCONDES GADELHA (PTB-PB)	2-B. SÁ (PPS-PI)
120-MAURÍCIO QUINTELLA LESSA (PSB-AL)	3-COLBERT MARTINS (PPS-BA)
121-MAURÍCIO RABELO (PL-TO)	4-DR. HELENO (PP-RJ)
122-MAURO BENEVIDES (PMDB-CE)	5-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)
123-MAURO LOPES (PMDB-MG)	6-JOSÉ CARLOS ELIAS (PTB-ES)
124-MAX ROSENMANN (PMDB-PR)	7-JOSÉ RAJÃO (-)

8-JÚNIOR BETÃO (PPS-AC)
 9-MARIA LUCIA (PMDB-RJ)
 10-MILTON CARDIAS (PTB-RS)
 11-NELSON BORNIER (PMDB-RJ)
 12-ROMMEL FEIJÓ (PTB-CE)
 13-TATICO (PTB-DF)
Assinaturas Repetidas
 1-ALBERTO FRAGA (PMDB-DF)
 2-ALEX CANZIANI (PTB-PR)
 3-ARNON BEZERRA (PTB-CE)
 4-B. SÁ (PPS-PI)
 5-BABÁ (PT-PA)
 6-CABO JÚLIO (PSC-MG)
 7-CARLOS NADER (PFL-RJ)
 8-CUSTÓDIO MATTOS (PSDB-MG)
 9-DAVI ALCOLUMBRE (PDT-AP)
 10-DR. RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
 11-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)
 12-ENIVALDO RIBEIRO (PP-PB)
 13-FRANCISCO DORNELLES (PP-RJ)
 14-GILBERTO NASCIMENTO (PMDB-SP)
 15-GONZAGA MOTA (PSDB-CE)
 16-HELENILDO RIBEIRO (PSDB-AL)
 17-INALDO LEITÃO (PL-PB)
 18-IRIS SIMÕES (PTB-PR)
 19-IVAN RANZOLIN (PP-SC)
 20-JAIR BOLSONARO (PTB-RJ)
 21-JOÃO TOTA (PL-AC)

22-JOSÉ LINHARES (PP-CE)
 23-JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PFL-DF)
 24-JOSÉ THOMAZ NONÔ (PFL-AL)
 25-JOSUÉ BENGTON (PTB-PA)
 26-JOVINO CÂNDIDO (PV-SP)
 27-JÚLIO DELGADO (PPS-MG)
 28-LEONARDO VILELA (PP-GO)
 29-MAURO BENEVIDES (PMDB-CE)
 30-MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)
 31-NELSON PROENÇA (PPS-RS)
 32-OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)
 33-OSVALDO REIS (PMDB-TO)
 34-PAES LANDIM (PFL-PI)
 35-PASTOR AMARILDO (PSC-TO)
 36-PASTOR PEDRO RIBEIRO (PMDB-CE)
 37-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
 38-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)
 39-POMPEO DE MATTOS (PDT-RS)
 40-RICARDO RIQUE (PL-PB)
 41-ROMEU QUEIROZ (PTB-MG)
 42-TATICO (PTB-DF)
 43-VIGNATTI (PT-SC)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposições

Ofício n.º 231 / 2003

Brasília, 13 de outubro de 2003.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição do Sr. Deputado Bismarck Maia e outros, que “Altera o artigo 88 da Constituição Federal”, contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

185 assinaturas confirmadas;
 013 assinaturas não confirmadas;
 053 assinatura repetida.

Atenciosamente,

RUTHIER DE SOUSA SILVA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

.....

**TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES**

.....

**CAPÍTULO II
DO PODER EXECUTIVO**

.....

**Seção IV
Dos Ministros de Estado**

.....

Art. 88. A lei disporá sobre a criação, estruturação e atribuições de Ministérios e órgãos da administração pública.

** Artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

**Seção V
Do Conselho da República e do Conselho de Defesa Nacional**

**Subseção I
Do Conselho da República**

Art. 89. O Conselho da República é órgão superior de consulta do Presidente da República, e dele participam:

I - o Vice-Presidente da República;

II - o Presidente da Câmara dos Deputados;

III - o Presidente do Senado Federal;

IV - os líderes da maioria e da minoria na Câmara dos Deputados;

V - os líderes da maioria e da minoria no Senado Federal;

VI - o Ministro da Justiça;

VII - seis cidadãos brasileiros natos, com mais de trinta e cinco anos de idade, sendo dois nomeados pelo Presidente da República, dois eleitos pelo Senado Federal e dois eleitos pela Câmara dos Deputados, todos com mandato de três anos, vedada a recondução.

.....
.....

FIM DO DOCUMENTO
